



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7488

Cria o Programa de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereador Policial Madril/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Cascavel.

Parágrafo único. O Programa referido no **caput** deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I - promover solidariedade para com o próximo;
- II - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por meio de convênios e/ou parcerias do Poder Público com entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Cascavel e outras localidades.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 30 MAR. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3440 Em 31/03/23,

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.068 Em 31/03/23